



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 074 de 31 de maio de 1994

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
UNIDADE PADRÃO DE VENCIMEN
TOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder em adiantamento , o reajuste de 40 %
(quarenta por cento) para o valor da da Unidade Padrão de
Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano,
para o mês de maio do ano de 1994.

Art. 2º - O adiantamento a que se refere o artigo
anterior, será descontado do percentual a ser concedido para
a correção da Unidade Padrão de Vencimentos, na data-base
dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de maio de 1994



Elis Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal